

LEI Nº 117/94.

Ementa: Modifica dispositivos
da Lei Municipal nº 111/94
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA ESTADO DO CEARÁ, APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os itens "n", "p", "q" do Art. 4º da Lei
Municipal nº 111/94 passam a vigorar com a seguinte redação:


- n) Um representante das localidades de São Jerônimo e Dourado.
- p) O Secretário de Ação Comunitária, ou seu representante legal.
- q) Um representante da localidade de Baú.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, AOS 04
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA


Tarcísio Eduardo Benevides
Prefeito Municipal